

Juiz de Officio 1828 Officio Juiz

P 2

João de Deus Ignácio da
Brito Abilitante

O Officio Ignácio da Silva
Brito Curador. Offi-
cio João Thomas da Silva
Contro Intençao de cloro-
dos nupcias

Autto de Abilitação

Acordo. Nascimento de No-
so Senhor Jesus Christo de
mil e oitenta e trinta e
oito annos e oitenta e do-
ze de Outubro do dito
anno, nesta Villa de Lagos
Provincia de Santa Catha-
rina numero Cartorio pe-
lo Procurador Abilitante
de Abilitante o Officio
Antonio Pereira Boey
ma foi entregue sua
Peticão de seus Constituin-
te Desapavada pelo Perqui-
toso Juiz de Officio
em virtude do dito des-
pacho auctorizado e autu-
ado e o seu andamento

6
Sinto a es qm Sthi. Hm. S. Sa. Rib
a Sua Propria Bixa o qual S. S. S.
pr. intendo de Agosto 19. 1838

Pedro Rib. Borges
af. gual. S. gual. S. gual.

Sinto a es qm Sthi. Diogo

S. S. B. B. a. S. S. S. S. S. S.
S. S. S. S. S. S. S. S. S. S. S.
intendo de Agosto 19. 1838

Pedro Rib. Borges
af. gual. S. gual. S. gual.

Foras accusadoz im. S. S. S. S. S. S. S.
de 19. de 1838. Com. comp. S. S. S. S. S. S. S.
fearas exp. S. S. S. S. S. S. S. S. S. S. S.

Ceser S. S. S. S. S. S. S.

João S. S. S. S. S. S. S. S. S. S. S.

Comminho
660
Citações
800
Dest. 4.º

Certifico em abaixo assignado
Official de Justiça de Sta. Jure e
Sen. Term. que em virtude do
Despacho retro fui a donde vi
1800 ve e mora D. Anna Benavide
do e a luiti por todo o con-
tudo da mesma a qual bem
siente si com e juntamente a
D. Anna Madalene e com
The fiz ver a qual p. bem en-
tendida se deu o re ferido
se Verdade do q' deu se laige
16 de Agosto de 1938
João Pedro del...

2=
8
requer que seja apregoado
comparecendo quem se trouxe de
consiliação, mas comparecendo
quem se trouxe a primeira, e deferio
odito juiz quem foram apregoados
o quem satisfeito pelo Procuero
que deu sua fe peremptoria
não comparecerem, e ficassem espu-
rados a primeira, mas havendo
quem mais requirena houve o di-
to juiz a audiência por finda, e a-
cabada de que para constar fa-
ço este termo, em Joaquin Bar-
desiguira Escrivão interino, que
o Escrivão Barro e Claudiano
deste Juiz de Fora e Audiência de
dia vinte e hum de agosto e elle
Constituinte Joaquin Jose Ignacio
de Brito filho natural do capi-
tão Domingos Jose de Brito acu-
sa acitação feita a elmea de Be-
navidem, e Maria e Magdalena, Jo-
mã sobrinha do dito fallecido, re-
quer, que apregoados, mas compa-
recendo seja chamado da consilia-
ção, avista do que mandou o actu-
al juiz de Bar elcidado João Ba-
ptista dos Barros foram apregoa-
dos o quem satisfeito pelo Procuero
Publico que deu sua fe peremptoria

Diz acmenda
havendo.
Prado

3.º Tr.º de
audiência

João d'Alv. Prado.

N.º 48.
Pg. 150 V.º do século.
Lagoa 8 de Maio 1838.
Ferreira Lima.

Mmo. Rmo. Sr. Vigor

9

João José Ign. S. Brito, que
este Supp. tendo de soubar desta carta para
sua moradia, selhe far precioso que se lhe
passe p. Cart. das attor de amento de seu
Caramento, com divina hora de Jesus, com
explicação de dia m. e. d. m. s., para
o Supp. mostrar a de seu consentimento p. t. t.

P. A. S. Rmo. S. Vigor
afirm. de Jesus.

CR. N. C.

O. P. Francisco Villalobos, organista Collo.
do desta foga. do Sr. Antonio de Anjos do villa
do Logano 7.

Cartas que querendo obviar desta salustia
on se se abrem os apertos dos momentos, n. d.
a. p. t. t. cento e vinte e cinco, sendo de que t. t. t.
P. lequeando. Supp. e. d. m. s. e. d. m. s. e. d. m. s.
te = os vinte e cinco dias do m. s. d. m. s. d. m. s.
e. d. m. s. e. d. m. s. e. d. m. s. e. d. m. s. e. d. m. s.
tonio do Anjos do villa do Logano, pelas

pelos quatro hoios dotados, depois de feitos o de
 nunciacao na forma do sagrado Conselho de
 Thesouro e como titulos do Bispo, sem impedimento
 algum canonico, com quilibet de quibus, em
 minha presenca, e dos testemunhos abaixo assign.
 Ad os, de Receber em Matrimonio Joaquin Jose
 Joze e de Brito, filho natural do Cap. Domingos
 Joze de Brito, natural de Vila de Lagos, Condes.
 Vitoria de Jery, filha legitima de Joaquin
 Gto. dos Srs. Villalobos e Isabel de Jery, natu-
 ral, emorioy nesta pte, e doys fillos de os Ben-
 cos e de Jery, e por constar fis este termo de
 es te apento, que assignei com os testemunhos
 orig. Collado Francisco Villalobos e de Jery. Mano-
 el Gto. Machado. Joze Manoel Ramos. e no
 mais selon tem no dito apento, que aqui bem e
 fiel e copia do proprio livro, e qual me apor-
 te, e vai ser como o mesmo, que durar a for-
 sa.

R. 320
 D. 480
 800

Villalobos

Laguna 30 de abril de 1838

Orig. Collado Francisco Villalobos e de Jery

N. 3-

J. O. dos Srs.
 Filho de Jery
 24 de Julho de
 1838

Fonseca Junior

2.

Reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas a-
diantes assignadas em presença das quaes por elle Outorgante me
foi dito que por este Instrumento, e na melhor forma de direito
nomeava e constituia por seu bastante Procurador neste
~~Vila do Alagoas~~^{+ e Claudio José Brito da Silva} Antonio Perceiro Borges Claudiano
no deliberação ~~Apois~~^{+ e Claudio José Brito da Silva} nãmade do Deputado ao apito
eiente Jure, o Arch., calpiato Jose Antonio Salote Freire
ma villa d'Alagoas, Affirmação do Deputado do Povo.
A quem concede todos os seus poderes, por direito permittidos pa-
ra que em nome delle Outorgante, como se presente fosse, fizesse pro-
curar, requerer, allegar, e defender o seo direito e justiça em todas as su-
as dependencias particulares, e causas judiciaes Cíveis e Crimes movi-
das e por mover, em qua fór Author ou Rec em qualquer Juizo ou Tribu-
nal Secular ou Ecclesiastico. Arrecadar, e haver a si toda a sua fazen-
da, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, cas regaco es dividas que
se lhe deverão, legítimas, legados, heranças, dinheiros de cofres publicos e tu-
do mais que por qualquer título lhes pertencer. Inventariar partilhas
litteraes e realtações, e dar quitacoes como se lhes pedirem citar, de-

X

mandar a seus devedores e quem mais o de a ser variar de hu-
ma para outra acção propter qualquer demanda jurar em sua al-
ma decisorio, supletorio e outre qualquer lito juramento e faeço
prestar a quem convier produzir e contraditar testemunhas dar de
suspeito a quem tho for, ouvir despachos e sentenças, appellar, aggravar
embargar e tudo seguir, e renunciar de maior alçada podendo sub-
estabelecer esta em quem tho parecer e os subestabelecidos em outros
e revogalos ficando esta em seu vigor. Faraõ ajustes, traspasses cas-
soes, rebates, e pueras, desistencias transacções amigaveis composições con-
ciliações perante o Juiz de Paz conficções, reclamações protestos, contra-
protestos dare tomar contas a quem competir compras trocas remes-
sas habilitações justificações, abstenções assistir com esta a toda a or-
dem e figura de juizo e fora d'elle assignandi os termos precizos fazem
do tudo o mais que for a bem de sua justiça com tirre e geral admenis-
tração segundo suas Cartas de Ordens que valerão como parte deste
Instrumento, havendo por expresos todos os poderes como se de cada
hum fizesse individual menção e só reserva a nova citação havendo
por firme e valiozo tudo quanto fizerem scos Procuradores a quem
relevar do encargo da satisfação que e direito outorga E de como
assem o disse de que dou fe, faço este Instrumento. em quadaleg

N.º 4 -
João de
Lello
Dago 24
de Junho de Publico Anno
1832

João de
Lello
Dago 24
de Junho de Publico Anno
1832



João de
Lello
Dago 24
de Junho de Publico Anno
1832

De

rallo

quor

liciolo

Silva

brinta

Anto

Genuino

D. Alon

go obitilo

curador de

silva puta

belitar como

su Daj, p.

Pacinaforma

requerida la que

3 de 4 de 1888

Saj

de

J. A. B.

pasas ma

ofim requir.

igual m. aorup.

L. P. R.

Clarum
in dubio
in dubio
in dubio
in dubio

Offi-

In dubio

In dubio

In dubio

In dubio

In dubio

In dubio

In dubio

In dubio

In dubio

In dubio

In dubio

In dubio

In dubio

In dubio

In dubio

In dubio

In dubio

Ja
H

Pedro Ribeiro Borges Oficial de Justiça
no Quartelão da Ffha de Vila Montes
admetido jurado H

13

Certifico que Citeij a Antonio da Silva
Ribeiro, Jose da Silva Ribeiro, Eugenio
da Silva Ribeiro, Joao da Silva Ribeiro,
Francisco da Silva Ribeiro, Termino
da Silva Ribeiro, e Dona Mariaella
da Silva de Saldanha, em suas pro-
prias e pessoas por todo o contentudo
nesta peticao. de quem cederao por bem
intencionados e foyendo he. violado
de quem dou. ff. Villa de Lagos 3.

de 9 de 1838

Official de Justiça

Pedro Ribeiro Borges

Joze Felizardo o Subal De Justa
No Quartelam de portam
juridicamente odmetido
jurado

Certifico que foyendo de
Silva Ribeiro foyendo de
Ribeiro em suas proprias
pessoas por todo o contentudo
nesta peticao. de quem cederao
p. Bem en ten dno referidos

he: uerdade deq. Don de
Villa delage y deq. Br.
J. 1838

Don Pedro - 2 H 400

João Pedro de O. L.
Official Juizado de
Juizo &

Notifico que em
virtude de mandado
deito foy ondo visto e
mora a favor de
si da e a todos p. b.
do o Contrahido do Piti
com Juizo o referido he
Verdade deq. don de Lage
J. de g. b. de 1838

João Pedro de O. L.

Certifico

14

Certifico eu Escrivão abaixo
assignado que citi ao cura-
do e deitai o Alferes João
Thomas Silva e Colhe-
tor Sargento Alor Jo. Guim
Fernandes da Fonseca na
forma da Petição retida de
quem ficaria bem ciente - D. 800
do off. Villa de Lages
3 de 9.º de 1838

Exm.º Sr. Percebeo do Arago

Assentada

Aos oito dias do mês de No-
vembro do mil oitocentos
e trinta e oito annos nesta
Villa de Lages em Caragda
Residência do Juiz de Officio
João Marcellino Alves de A.
onde eu o Escrivão Sim Pereira
escrevi, de sumario
Tribunaes que foram
presentada pelo Juiz
pelo Justificante Cui
seguem os seguintes
Desentada dita e Certeza
tudo hi que logo a di-
cente de quem de quem
consta firme termo e
Eu Exm.º Percebeo do Arago
Escrivão de Officio

De Ophoggen van de

Test. p. a. *Trinidade João Rodriguez*
de estatura, homem branco
Corado, natural da Villa
 — 6 — *da Laguna, que vive de caça*
depois, de idade quarenta e
trinta, e cinco annos
morador desta Villa. Per-
tencemba a quem odito, que
he de ferir. Juramento
por Santo Evangelho, em
hum livro de ley, e que
por suas mãos discurto
beçoado qual o mesmo
regra odito, que quem
esfahurinte de ver e aver-
dade do que souber e
perguntado. He forre e
feito, por elle odito, Ju-
ramento adim o pro-
mitto cumprir e oblar
tanto discurto e de
do. He perguntado a pe-
lo ~~de~~ curador do Obeli-
taente, que he foi lido.
 Do *Dirre elle. Pertencemba*
que sabe de ciancia desta
queo justificante Joa-
quim Jose Ignacio de
Perito de Filho. Natu-
ral do finado Capitão

16
Herda o elle comra alguma
porque do unico herdeiro
hera o Justificante. Mas
nao disse e lido o seu Jura-
mento e por apas como
depois tinha o signon
com o Juiz e Procurador
e Eu Generoso Pereira do-
Ally Escrivão de Officio
percebevi

Jaj
Ff

Maximiano Ant. Per 1877

Antonio Per 1877

Joaquim do Carmo Ribeiro Tut. 1877
homem branco, Casado na-
tural de Portugal, mora-
dor desta Villa, de idade
quedre ter de cinquenta
dois annos, que vivi deos
negocios. Tut. 1877
quem adito Juiz the defe-
rio o juramento do ban-
to e ogeho, para que
dizse a verdade sobre
a Peticao do Justifican-
te, e lido por elle o ju-
ramento, assim o seu
meto cumprir. O deus
tudo e a verdade.

Dr.

Desse e parte de mas que
foi lida por Procurador - Disse - Elle Tente
memha guarda por
ser voz Publica que
tificante he fi do na
tural do Capitulo Domin
gos Jose de Brito e que
com tal elle Tente
memha ovis criar tra
tar pelo mesmo Capitu
lo, pois que elle Tente
memha da' dias bem
se por escrito e de
tuncas, em caso de
dito Capitulo por effeito
dido e emq. way oumenq.
emq. na' disso e de
sejuramento e por
e por como de posto ti
nha, assignar como
João e Procurador de
Governo e Procurador de
e de de de de de de de
e de de de de de de de

João

João de Faria e de

Antonio de Faria e de

De Jussuram.

João de Faria e de

Jun. Juiz Municipal e Offiço

Diram os Herdeiros do finado Ca-
pitão Domingos José de Brito João
da Silva Ribeiro Diogo da Silva Ribeiro
Ignacio da Silva Ribeiro e Anna Paqui-
na de Piumavida e outros, e neste
por seu Pastante Procurador o elba-
jor Antonio Saturnino de Sá e Dias
que a bem de seu direito e Justiça se
hes far parecer por Certidão Verbo
ad Verbo a Nulla Habilitação do
proximado Herdeiro do d. finado Jo-
quin de Tal e como os Escrevões a não
pode passar sem Dignação de V. M. e

C. Intermo
Lago 3 de Junho de 1844
Silva
Jun a V. M. e Senhor Juiz de
Offiço seja servido mandar
passar a referida Certidão na
forma requerida pelo g||

Lago 3 de Junho
de 1844

O Procurador
Antonio Saturnino de Sá e Dias
C. R. e M. e

Senhor Juiz Municipal e Cofreiro

Com todo o devido respeito
informo v. m. que o ^{chefe}
de Habilitação de gente trata-
da Petição v. m. e os Supp. m.
querem por certidão, mas a
falta de, por não poder entrar
de, pelo motivo, na im-
mortalidade de P. m. m.
1840 no seu retrato de
opa avulso entre Cartões
mas foi incluído no exa-
me por requerer quando
noticiado Santa Catharina
para aonde em 1840
imigrados por v. m. m.
Cariótipo por v. m. m.
em 3 de Junho de 1844
J. m. m. m. m. m. m.

Senhor Juiz Municipal e Cofreiro

Com todo o devido respeito
Petição e Supp. m. que vista
a dúvida com que sai o Sur.
Escrivão, necessitando os Supp. m.
Vista dos Proprios e de
dessa multa Habilitação p.
poderem sair de seu divi-
to e

Pedem a V. m.

deu deuido mandar que
se lhes de a vista pedida
com dilacao de noventa
dias, pelo motivo ja ex-
pendido; e pelo que

Visto a duvida do
Escrivao de C. P. M. e
vista com Comencao.
Com o mesmo G. Cr. Lages
4 de Junho de 1844
Silva

B

De vista
Aos quatos dias do mes de
Junho de mil oitocentos
e quarenta e quatro annos
nossa Villa de Lages em
nosso Cartorio firmo
este com vista aos
filhos do, por do
do Collojone de
termino de obra e Oli-
viam, assim como
de firmo de
do Governo de
do de
pelo de

De vista.

Direito da Vista perdida
por não ter justificado algum
os perdoentes e outros. Villa de
Lagos 19 de Agosto de 1844

O Procurador Antonio Sathernino de A. e P.

Rebido, presentes autos de Exatidão
interim Miguel Gonçalves Franco, no
estado em que se achava. Cidade de
Lagos 31 de Agosto de 1851.

de ar. inter. g. n. 20. C. P. de A. e P.